

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2020/03702.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Contrato nº 012/AMLURB/2019 - Estudos e pesquisas para aperfeiçoamento do sistema de monitoramento e avaliação dos serviços indivisíveis de limpeza urbana do Município de São Paulo, visando ao desenvolvimento institucional da AMLURB.

2.2. Objetivo

Verificar a regularidade do Contrato nº 012/AMLURB/2019 quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.

2.3. Área auditada

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB / Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU.

2.4. Período da realização

03.09.2020 a 16.11.2020.

2.5. Período de abrangência

Não aplicável.

2.6. Equipe técnica

Eduardo Antonio de Oliveira

TC 923

2.7. Procedimentos

- Análise das cláusulas do contrato;

- Análise dos documentos anexados ao processo SEI nº 8310.2018/0001896-4.

2.8. Siglas

AMLURB	– Autoridade Municipal de Limpeza Pública
CADIN	– Cadastro Informativo Municipal
CCM	– Cadastro de Contribuintes Mobiliários
CNPJ	– Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CRF	– Certificado de Regularidade do FGTS
DOC	– Diário Oficial da Cidade
FAPETEC	– Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa, Tecnologia e Cultura
FESPSP	– Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
FGTS	– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FIA	– Fundação Instituto de Administração
FLIP	– Aplicativo Móvel Fiscalização de Limpeza Urbana
fl. / fls.	– folha / folhas
FMLU	– Fundo Municipal de Limpeza Urbana
LF	– Lei Federal
OMS	– Organização Mundial da Saúde
RF	– Registro Funcional
SEI	– Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo

3. RESULTADO

3.1. Introdução - Objeto do contrato

O Contrato nº 012/AMLURB/2019 (Peça 5), firmado pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, decorre de Dispensa de Licitação (contratação direta), fundamentada no art. 24, inciso XIII, da LF nº 8.666/93¹. O objeto do referido contrato está assim definido (Peça 5, fl. 01):

¹ Art. 24 - É dispensável a licitação:

OBJETO: Prestação de Serviços tendo por objeto a realização de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento do sistema de monitoramento e avaliação dos serviços indivisíveis de limpeza urbana do Município de São Paulo, visando ao desenvolvimento institucional da AMLURB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação referente à contratação e demais procedimentos administrativos constam do processo SEI nº 8310.2018/0001896-4.

3.2. Justificativas para a contratação

A contratação está relacionada ao contexto da complexidade envolvida na gestão dos serviços indivisíveis de limpeza urbana, conforme descrito na “NOTA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA AMLURB”, elaborada pela Diretoria de Gestão de Serviços da AMLURB (Peça 10).

3.2.1. Especificações técnicas

A partir da Nota Técnica que expõe a necessidade da contratação, foi elaborado o Termo de Referência, documento SEI nº 013333002, Peça 11. Esse termo, elaborado em dezembro/2018, previa a execução dos serviços em 30 meses. Posteriormente, em 15.04.2019, o mesmo foi atualizado conforme o documento SEI nº 016393543, Peça 12, e o tempo de execução foi fixado em 15 meses.

Quanto ao conteúdo do termo, cabem as seguintes observações:

[...]
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

a) Definição exata do escopo – aperfeiçoamento do sistema de monitoramento dos serviços indivisíveis de Limpeza Urbana

Um aspecto que deve ser destacado a partir do Termo de Referência é a definição exata do escopo do trabalho que foi contratado, a saber, o aperfeiçoamento do sistema de monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana. O monitoramento, na forma definida no Termo de Referência, pode ser definido como uma atividade essencialmente analítica da Administração da AMLURB, não se confundindo com o sistema de fiscalização dos serviços, embora exista compartilhamento de informações entre ambos. Para melhor esclarecer, destacamos o seguinte trecho do Termo de Referência (Peça 12, fls. 08/10):

[...]

Em termos de amplitude, tem-se que o monitoramento constitui um papel estatal orientado para a análise sobre a implementação de políticas públicas, o qual viabiliza-se a partir do registro, da análise e da produção de conhecimentos de forma contínua que possibilitem tomar decisões em tempo oportuno. Requer instrumentos e processos institucionais que perdurem de maneira a viabilizar visões históricas sobre a política pública. Orienta-se, portanto, à gestão das políticas públicas, com um olhar preventivo sobre possíveis transformações na realidade que não se deseja.

[...]

Apesar da interação entre o monitoramento e outros processos de trabalho, é importante compreender seu papel e seus fundamentos de forma específica, como no caso da relação entre o monitoramento e a fiscalização, já que os dois processos orientam-se ao olhar sobre a execução dos serviços, porém com dimensões, objetivos, poderes e resultados distintos.

[...]

b) Especificação dos serviços a serem executados

Os serviços foram divididos em 03 atividades principais, que foram subdivididas em tarefas e resultando em “produtos”, conforme segue (Peça 12, fls. 14/19):

ATIVIDADE 1: Monitoramento *in loco* dos serviços indivisíveis de limpeza urbana

O monitoramento *in loco* tem por objetivo observar os serviços indivisíveis de limpeza pública do Município de São Paulo determinados nos planos de trabalho das empresas contratadas de limpeza urbana, a partir de amostra a ser definida com critérios pré-definidos. Deverá também contemplar os critérios de monitoramento a serem definidos e atuar como gerador de informações para a sistemática de monitoramento.

[...]

ATIVIDADE 2: Monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana

O monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana tem por objetivo analisar, sistematizar e realizar estudos a partir dos dados e das informações obtidas no monitoramento in loco e em outras fontes de dados, de maneira a gerar painéis de informações e relatórios com a leitura do desempenho dos serviços, considerando-se critérios diversos como a eficácia, a eficiência, dimensões da qualidade, entre outros. Serão enfocadas dimensões já aplicadas, como os planos de trabalho das empresas contratadas, por exemplo, além de outras a serem desenvolvidas para a análise do desempenho dos serviços indivisíveis de limpeza urbana, possibilitando leituras com as perspectivas histórica, espacial - como locais com histórico de inadequação de serviços -, entre outras a serem acordadas com a AMLURB durante o período do contrato. Também serão objeto do monitoramento os aspectos para análise da capacidade de resposta às denúncias apresentadas na Central 156 e demais canais disponibilizados pela AMLURB para este fim, no que tange ao objeto dessa proposta.

[...]

ATIVIDADE 3 - Implantação de processos de melhoria contínua e transferência de conhecimento

Esse módulo tem por objetivo promover o processo de aprendizagem que proporcionará à AMLURB a apropriação dos conhecimentos gerados no desenvolvimento do projeto que resultarão em melhorias contínuas e desenvolvimento institucional.

[...]

As tarefas que compõem cada atividade, e os produtos a serem gerados encontram-se relacionados na Peça 12, fls. 14/19. Também foi estabelecido o Cronograma das atividades (fl. 22 da Peça 12) e a base da Planilha de Preços (Peça 12, fl. 24).

c) Especificações qualitativas e quantitativas da(s) equipe(s) de trabalho(s)

Em relação ao pessoal a ser mobilizado pela contratada, o Termo de Referência assim especifica (Peça 12, fl. 19):

6. EQUIPE DO CONTRATADO

Para desenvolvimento de temas ou atividades específicas, a contratada deverá mobilizar profissionais especialistas e/ou colaboradores eventuais, segundo demandas de cada frente de atuação e produtos que compõem o escopo dos serviços, para que os produtos previstos sejam entregues nos prazos estipulados no cronograma físico e perfeitamente alinhados com a tabela de preços dos produtos, ambos constantes do presente Termo de Referência.

O Termo de Referência, que é parte integrante e obrigatória do contrato conforme a subcláusula 1.2², não estabelece nenhuma qualificação profissional ou habilitação técnica de nenhum

² 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, ora contratados, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência que

membro envolvido nos serviços contratados, nem o número de pessoas que estarão vinculadas à execução desses serviços.

Embora tenham sido estabelecidas condições técnicas para habilitação da entidade contratada, a vinculação dessa habilitação com o contrato se dá pela disponibilização de pessoal qualificado, com conhecimento e experiência nas matérias tratadas, especialmente em se tratando de trabalho eminentemente de caráter intelectual. A não fixação de habilitações e competências do pessoal que efetivamente prestará o contrato põe em risco o atingimento dos objetivos esperados e a eficácia do contrato.

Não foram estabelecidas qualificações e experiências profissionais para líderes ou coordenadores da equipe, e nem um quadro mínimo de profissionais nas diversas áreas de conhecimento relacionadas com as especificações técnicas. Não foram estabelecidas também quais as quantidades mínimas de trabalho esperado nas 03 atividades nas quais se subdividem os serviços. Essa situação implica em infringência ao §1º do art. 54 da LF 8.666/93³, por não definir com clareza e precisão as condições para a execução do contrato.

3.2.2. Justificativa para a escolha da contratada – dispensa de licitação

Após efetuar pesquisa de preços junto a entidades potencialmente fornecedoras dos serviços e estudar as propostas recebidas (Peças 13, 14 e 15), a AMLURB decidiu pela contratação direta por dispensa de licitação (fundada no art. 24/XIII, da LF 8.666/93) da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

A escolha baseou-se na Nota Técnica da Diretoria de Gestão de Serviços, que considerou a proposta apresentada “[...] alinhada com o que estabelece o Termo de Referência, a comprovação de experiência em trabalhos aderentes ao pretendido pela AMLURB e a proposta de preço compatível com a pesquisa de mercado [...]” (Peça 16, fl. 14).

faz parte integrante deste contrato, proposta apresentada e demais elementos que compõem o Processo Administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar esse Instrumento.

³ Art. 54 [...]

§1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Os aspectos jurídicos e formais foram analisados pela Assessoria Jurídica da AMLURB no Parecer AMLURB/AJ Nº 016542121 (Peça 29).

3.2.3. Justificativa para o valor do contrato

Para a definição do valor do contrato a AMLURB efetuou uma pesquisa de preços junto a 03 entidades em dezembro/2018, obtendo as propostas das Peças 13/15. Posteriormente, por solicitação da Chefia de Gabinete, a pesquisa foi atualizada em março/2019, sendo confirmados os mesmos valores (Peças 17/19), conforme segue:

Quadro 1 – Pesquisa de Preços efetuada pela AMLURB

Entidade	Valor Total
FIA – Fundação Instituto de Administração	R\$ 19.369.514,00
FAPETEC – Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa, Tecnologia e Cultura	R\$ 17.912.360,00
FESPSP – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo	R\$ 14.987.330,00

Fonte: Processo SEI nº 8310.2018/0001896-4 - Planilha de Preços, Peça 20.

Baseados na pesquisa acima, o contrato foi firmado com a FESPSP no valor total de R\$ 14.987.330,00, sendo os valores dos produtos e atividades, assim distribuídos:

Quadro 2 – Planilha de Preços dos Produtos e Atividades

PLANILHA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E ATIVIDADES					
ITEM	PRODUTOS e ATIVIDADES	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	%
AT 1.	MÓDULO I: MONITORAMENTO IN LOCO DOS SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA				
AT 1.1.	Diagnóstico de necessidades que oriente o planejamento do monitoramento <i>in loco</i>	3	463.810,00	1.391.430,00	9,28%
AT 1.2.	Planejamento das operações de monitoramento <i>in loco</i>	3	136.414,00	409.242,00	2,73%
AT 1.3.	Plano com as necessidades das equipes de monitoramento <i>in loco</i>	3	81.848,00	245.544,00	1,64%
AT 1.4.	Estruturação das equipes de monitoramento <i>in loco</i>	3	81.850,00	245.550,00	1,64%
AT 1.5.	Realização das ações de monitoramento <i>in loco</i>	12	491.100,00	5.893.200,00	39,32%
AT 2	MÓDULO II: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA				
AT 2.1.	Definição dos relatórios de monitoramento	1	127.254,00	127.254,00	0,85%
AT 2.2.	Realização do monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana em caráter preliminar	5	229.060,00	1.145.300,00	7,64%
AT 2.3.	Especificações e implantação da sistemática e ferramentas de apoio para monitoramento	5	534.474,00	2.672.370,00	17,83%
AT 2.4.	Realização do monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana com pleno funcionamento de todos seus elementos	8	254.510,00	2.036.080,00	13,59%
AT 2.5.	Registro da atualização das ferramentas e das melhorias no monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza pública	8	47.720,00	381.760,00	2,55%
AT 3	MÓDULO III - IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO				
AT 3.1.	Plano de transferência de tecnologia e metodologia desenvolvidas	1	87.920,00	87.920,00	0,59%
AT 3.2.	Registro das ações de transferência de tecnologia e metodologia desenvolvidas	8	43.960,00	351.680,00	2,35%
TOTAL				14.987.330,00	100,0%

Fonte: Proposta FESPSP - Peça 15, fl. 44.

Conforme analisado no **subitem 3.2.2.c** deste Relatório, a AMLURB não especificou as equipes de trabalho necessárias para a execução do contrato, tanto nos aspectos quantitativos (quantas pessoas em cada atividade), quanto nos aspectos qualitativos (habilitações e experiências profissionais), e também não definiu quantidades mínimas de trabalho esperadas para o

cumprimento dos serviços contratados (número de horas por pessoa no período de duração do contrato).

Não consta do processo SEI nº 8310.2018/0001896-4 nenhum critério técnico ou explicação lógica para os valores atribuídos às atividades e produtos demonstrados no Quadro 2 acima. Não estão determinados os requisitos de cada produto (Relatório) que venha a ser considerado "conforme", nem estimativas do trabalho necessário para sua obtenção.

Dessa forma, não há elementos para a fixação do preço em bases objetivas, reais e comparáveis. A pesquisa de preços realizada com essa deficiência não serve como parâmetro seguro para justificar o preço ajustado entre as partes.

Assim sendo, o preço contratado não está justificado, em infringência ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da LF nº 8.666/93⁴.

3.3. Formalização da contratação

3.3.1. Despacho autorizatório

A autorização para a contratação por dispensa de licitação foi emitida pelo Presidente da AMLURB em 24.04.2019 (Peça 31), sendo publicada no DOC em 25.04.2019 (Peça 32).

3.3.2. Valor, despesa e empenho

O valor total do contrato é de **R\$ 14.989.330,00** (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais). A dotação orçamentária onerada foi a de número **81.10.15.452.3005.6.007.33.90.3900-00** (Serviços de Limpeza Urbana / Varrição e Lavagem de Áreas Públicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / fonte: tesouro municipal).

Para cobertura da despesa no exercício foi emitida em 26.04.2019 a Nota de Empenho nº 319/2019 (Peça 30), no valor de R\$ 9.126.300,00 (nove milhões, cento e vinte e seis mil e

⁴ Art.26 - [...]

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

III - justificativa do preço.

trezentos reais), sendo observado o princípio da anualidade da despesa.

O valor, os recursos e o empenho constam do contrato na Cláusula Terceira (Peça 5, fl. 2).

3.3.3. Habilitação da contratada

a) Habilitação Jurídica

Para comprovação da condição jurídica da FESPSP foram juntados ao Processo SEI nº 8310.2018/0001896-4 o Estatuto da Fundação, a Ata de eleição da Diretora Geral, o Ato de nomeação do Diretor Tesoureiro e cópias dos documentos de identificação desses Diretores. Esses documentos compõem a Peça 24.

b) Qualificação Econômico-Financeira

Foi apresentada uma Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, certificando não constarem pedidos de falência, concordata, recuperações judiciais e extra-judiciais em seu nome, com data de 05.12.2018. (Peça 25). Essa data é muito anterior à data da contratação (02.05.2019). Dessa forma, não houve comprovação da condição econômico-financeira da Fundação no momento da contratação.

c) Qualificação técnica

Foram apresentados 60 (sessenta) atestados de capacidade técnica para comprovação da qualificação técnica da FESPSP. (Peças 27 e 28). A Diretoria de Gestão de Serviços da AMLURB avaliou a “aderência” do objeto de cada atestado à capacitação exigida, conforme demonstrado na quarta coluna do quadro a seguir:

Quadro 3 – Atestados de capacidade Técnica da FESPSP

Núm.	Contratante	Atestado apresentado e descrição do trabalho executado	Aderência ao objeto do contrato
1	STM	Execução do projeto "Banco de informações estratégicas do Programa Integrado de Transportes Urbanos - PITU" com o objetivo de desenvolver e implantar um sistema de informações estratégicas e mecanismos de disseminação e compartilhamento dessas informações.	1, 2, 3, 4
2	SADS	Levantamento de processos administrativos operacionais, melhoria de desempenho, planejamento de ações, elaboração e implementação de planos, avaliação e aplicação de controles gerenciais para atividades da SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento.	1, 2, 3, 4

Núm.	Contratante	Atestado apresentado e descrição do trabalho executado	Aderência ao objeto do contrato
3	FUNDACENTRO	Realização de cursos e palestras nos Estados de SP, RJ, MG, PR e BA para atender ao programa de prevenção de acidentes e doenças no setor de transporte.	5
4	SERT	Acompanhamento gerencial do Programa Estadual de Qualificação Profissional 2001, em busca da excelência na política pública, objetivando aumentar a eficiência do programa, potencializar os resultados e proporcionar uma gestão adequada do PEQ 2001.	1, 2, 3, 4, 5
5	SSO	Estudos de apoio à definição de alternativa de modelos institucionais, técnicos e interfaces com aspectos sociais e ambientais, objetivando a concessão de serviços de limpeza urbana no Município de São Paulo.	1, 2, 3, 4, 5, 6
6	SMSCGL	Desenvolvimento de instrumentos de apoio para elaboração de novos modelos e procedimentos de execução, sistematização de gerenciamento, coordenação e planejamento de serviços de manutenção e limpeza urbana.	1, 2, 3, 4, 6
7	SHAMA	Estudos para apoio ao gerenciamento e acompanhamento das intervenções realizadas pela Secretaria de Habitação e Meio Ambiente nas áreas relacionadas com trabalho Social, planejamento Urbano e Planejamento Ambiental.	1, 2, 4, 6
8	SIURB	Desenvolvimento de instrumentos, processos, normas e procedimentos para reorganização técnica, administrativa e de gestão de informação do Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS.	1, 2, 3, 4
9	DERSA	Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica para o Rodoanel Mário Covas; adequação do EIA/RIMA do Rodoanel - Trecho Sul; obtenção do Licenciamento Ambiental; acompanhamento das pendências ambientais do Rodoanel - Trecho Oeste	1, 2, 3, 4
10	CDV	Desenvolvimento de estudos e levantamentos visando a elaboração de modelo econômico-financeiro e definição de parâmetros para os serviços de limpeza urbana do Município de Vitória - ES.	1, 2, 3, 4, 6
11	COSIPA	Desenvolvimento de estudos e recomendações de ações para a política de responsabilidade social da COSIPA	2, 3
12	OGMSP	Desenvolvimento de estudos para consolidação da implantação e operação do Sistema de Informação e Documentação da Ouvidoria Geral do Município - SIDOGM.	2, 3, 4
13	ANVISA	Estudos e pesquisas em Gestão de Resíduos de Saúde e Tecnologias de Intervenção em Vigilância Sanitária - Convênio.	1, 2, 3, 4, 6
14	DERSA	Apoio as atividades de Gestão Ambiental do Rodoanel Mário Covas Trecho Sul.	1, 2, 3, 4
15	SANED	Desenvolvimento de estudos para subsidiar a formulação de mecanismos e instrumentos de gestão para a SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.	1, 2, 3, 4, 6
16	DAEE	Elaboração de Plano Participativo de suporte à implantação do Parque Metropolitano Oeste, localizado na APA - Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo.	1, 2, 3, 4, 6
17	UNESCO	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para a definição, análise, implantação e avaliação de políticas de ocupação e geração de renda para o Município de São Paulo.	1, 2, 4
18	CONSÓRCIO	Proposição de diretrizes regionais para o planejamento ambiental por meio de um programa de apoio técnico à gestão ambiental e consolidação das instâncias municipais.	1, 2, 3, 4, 6
19	IFC	Desenvolvimento do Projeto chamado "O Municipal Scorecard 2007", responsável pela implementação das pesquisas no Brasil.	1, 2, 3, 4
20	SANED	Desenvolvimento de mecanismos de gestão pública nas áreas de planejamento e execução orçamentária e de pessoas.	1, 2, 3, 4

Núm.	Contratante	Atestado apresentado e descrição do trabalho executado	Aderência ao objeto do contrato
21	CFN	Estudos para o desenho dos processos administrativos do CFN, com vistas a prepará-lo para o cumprimento de sua missão, objetivos e estratégias.	3, 4
22	SEESP	Realização do Curso de Formação denominado "Estado e Política no Brasil".	5
23	STM	Realização de pesquisa de avaliação de expectativa sobre a Linha F da CPTM.	1, 2, 3, 4
24	Semasa	Desenvolvimento de estudos ambientais para apoiar a ampliação da área de destinação de resíduos sólidos no aterro de Santo André (Fase II).	1, 2, 6
25	MJ	Curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Preventivas da Violência, Direitos Humanos e Segurança Pública.	5
26	BDM	Organização, elaboração e apoio à realização do 2º Congresso Africano de Estradas.	5
27	ALESP	Desenvolvimento e realização de Curso de Iniciação Política na Capital e em todas as Regiões Administrativas do Estado de São Paulo.	5
28	SEMASA	Desenvolvimento de estudos e pesquisas visando apoiar a SEMASA na ampliação da Central de Tratamento e Beneficiamento de Resíduos do Município de Santo André.	1, 2, 3, 4, 6
29	MJ	Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas Preventivas da Violência.	5
30	PMC	Elaboração do estudo do sistema hídrico e de saneamento local: Plano Municipal de Saneamento.	1, 2, 3, 4, 6
31	PMSBC	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para elaboração do Plano Diretor de Saneamento Ambiental e realização da Conferência Municipal de Saneamento Ambiental.	1, 2, 3, 4, 6
32	INCRA	Atividades de análise técnica sobre a implementação da Política Nacional de Assistência e Extensão Rural com vistas a subsidiar o monitoramento dessas políticas sob a jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo.	1, 2, 3, 4, 5
33	STF	Realização de estudos e pesquisas sobre o acesso a Justiça em todas as regiões do país.	1, 2, 3, 4
34	PMSBC	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para a implementação do Plano Municipal de Saneamento e da Agência Reguladora de Saneamento Ambiental do Município de São Bernardo do Campo.	1, 2, 3, 4, 6
35	PMM	Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.	1, 2, 3, 4, 6
36	SDM	Realização de estudos e apoio técnico visando o planejamento e gestão estratégica das Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas do Estado de São Paulo.	1, 2, 3, 4, 5
37	Emplasa	Realização de estudos, pesquisas e apoio técnico para complementar a identificação e delimitação das UTIs (Unidades de Informações Territorializadas) na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, mediante elaboração de diagnósticos e quadros de referência dos impactos sociais, econômicos e ambientais.	1, 2, 3, 4, 5
38	PMC	Desenvolvimento de estudos e pesquisas visando a implantação da Política Municipal de Saneamento Ambiental, incluindo atividades de apoio à criação do órgão de gestão, controle, fiscalização e regulação municipal dos serviços de saneamento ambiental no Município.	1, 2, 3, 4, 6
39	Emplasa	Desenvolvimento de estudos e pesquisas, e assessoria técnica à Emplasa para a elaboração de projeto destinado à Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico de Municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.	1, 2, 3, 4, 5

Núm.	Contratante	Atestado apresentado e descrição do trabalho executado	Aderência ao objeto do contrato
40	ILP	Realização de curso de pós-graduação (especialização) em assessoria parlamentar e capacitação política, nas modalidades presencial (até 60 alunos) e a distância (até 40 alunos).	5
41	SERT	Elaboração da Agenda Estadual de Emprego e Trabalho Decente realizada a partir do levantamento de demandas sobre o Trabalho Decente nas regiões administrativas do Estado de São Paulo e na Região Metropolitana de São Paulo, bem como a realização de estudos, análises, pesquisas, produção de relatórios, organização de banco de dados sobre o mercado de trabalho e ocupação, visando o levantamento de informações de demandas para a qualificação profissional.	1, 2, 3, 4, 5
42	EMBAIXADA	Apoio ao projeto "Melhoria na eficiência e transparência de parcerias público privadas no Brasil - PPY BRA 1050".	1, 2, 3, 4, 5
43	Emplasa	Realização de estudos, pesquisas e apoio técnico para complementar a identificação e delimitação das UTIs (Unidades de Informações Territorializadas) nas Aglomerações Urbanas de Piracicaba e de Jundiaí, mediante elaboração de diagnósticos e quadros de referências dos impactos sociais, econômicos e ambientais, para os fins de levantamento das potencialidades, impulsionadores, barreiras e oportunidades para o processo de desenvolvimento dessas áreas.	1, 2, 3, 4, 5
44	PERSEU	Realização de curso de pós-graduação lato sensu em Gestão e Políticas Públicas.	5
45	PMJ	Avaliação da sustentabilidade econômico-financeira da Concessão para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em relação ao equilíbrio, frente a previsão de novos investimentos da concessionária no sistema de limpeza pública no município de Jacareí.	1, 2, 3, 4, 6
46	SEMAE	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, na área urbana do Município de São José do Rio Preto	1, 2, 3, 4, 6
47	Petrobrás	Desenvolvimento do projeto intitulado "Avaliação da Influência dos sistemas de Pré-tratamento dos resíduos na eficiência energética dos materiais base para Usinas de Recuperação Energética (URE)".	1, 2, 3, 4, 6
48	Emplasa	Realização de estudos, pesquisas e apoio técnico visando à análise de viabilidade técnica para a implantação de sistemas de videomonitoramento e de Centros Metropolitanos Integrados de Comando e Controle, para as Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e do Vale do Paraíba e Litoral Norte, bem como para a Aglomeração Urbana de Jundiaí.	1, 2, 3, 4, 5
49	ARSAE	Elaboração, revisão, aperfeiçoamento e operacionalização dos instrumentos técnicos, econômicos e legais e a elaboração de reforma administrativa da ARSAE, do ponto de vista de sua estrutura organizacional e da adequação de seu marco regulatório setorial.	1, 2, 3
50	PMC	Apoio à reestruturação do Sistema de Limpeza Urbana, à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Canoas/RS e à revisão do Plano Municipal de Saneamento, com fulcro do Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.	1, 2, 3, 4, 5, 6
51	SERT	Execução da Agenda Estadual de Emprego e Trabalho Decente.	1, 2, 3, 4, 5
52	Emplasa	Realização de estudos, pesquisa e apoio técnico destinados ao levantamento de dados e informações para a identificação e delimitação das UITs (Unidades de Informações Territorializadas) na Região Metropolitana de Sorocaba.	1, 2, 3, 4, 5

Núm.	Contratante	Atestado apresentado e descrição do trabalho executado	Aderência ao objeto do contrato
53	PMO	Desenvolvimento de estudos e pesquisas em apoio ao Município de Osasco na elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e na criação e estruturação da Agência Reguladora de Saneamento Básico.	1, 2, 3, 4, 5, 6
54	EMBAIXADA	Implementação do Projeto PPPs para infraestrutura social do Nordeste do Brasil.	1, 2, 3, 5
55	Consórcio ABC	Elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Grande ABC, com foco nos Programa de Coleta Seletiva, nos Resíduos Domiciliares e nos Resíduos de Construção Civil (RCC).	1, 2, 3, 4, 5, 6
56	SDECTI	Realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento e implantação de ações de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de resultados do programa via rápida emprego	1, 2, 3, 4, 5
57	CAMPREV	Realização do Censo Funcional (cadastramento e recadastramento) com coleta e digitalização de documentação e de características biométricas dos servidores ativos da Administração da Prefeitura Municipal de Campinas, com visitas domiciliares dos servidores afastados.	1, 2, 3, 4, 5
58	FUNDAP	Atividades educacionais de treinamento pessoal para desenvolver ações de capacitação no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS.	5
59	Abividro	Desenvolvimento de estudos para avaliação de viabilidade técnico-financeira do sistema de logística reversa das embalagens de vidro pós consumo, com fins de reciclagem e/ou destinação, nas 12 (doze) regiões metropolitanas das cidades sede da Copa do Mundo de 2014.	2, 3, 4, 6
60	SDECTI	Realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento e implantação de ações de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de resultados do programa via rápida emprego	1, 2, 3, 4, 5
Comprovações de habilitação do proponente solicitada no Termo de Referência:			
1) Atividades de monitoramento e avaliação de projetos públicos 2) Atividades de desenvolvimento de mecanismos para apoio ao gerenciamento de projetos 3) Atividades de levantamento, análise e/ou desenho de processos para entidades ou órgãos da Administração pública 4) Atividades de construção de indicadores de programas e/ou projetos governamentais 5) Atividades de capacitação e transferência de conhecimento em projetos públicos 6) Atividades de estudos, pesquisas e desenvolvimento institucional relacionados com saneamento e limpeza urbana			

Fonte: Nota Técnica da Diretoria de Gestão de Serviços – AMLURB (Peça 16).

3.3.4. Regularidade fiscal da contratada

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (por solicitação da Assessoria Jurídica e conforme os trâmites demonstrados nas Peças 21/23) foram apresentados os seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Certidão de Débitos Tributários Estaduais, Certidão

de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (englobando dívidas previdenciárias), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Ficha de Dados Cadastrais de Contribuinte Mobiliário do Município de São Paulo e Comprovante de Inexistência de Registro no CADIN Municipal (todos integrantes da Peça 26). Cabem as seguintes observações:

- A “Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo” (Peça 26, fl. 03) teve validade até 04.03.2019, estando vencida na data de assinatura do contrato (02.05.2019).
- O “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF” apresentado (Peça 26, fl. 07) estava fora de validade na data de assinatura do contrato. No entanto, em consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal na internet, conseguiu-se verificar a emissão de outro CRF, válido na assinatura do contrato (Peça 47).
- A “Ficha de Dados Cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM” (Peça 26, fls. 08/09) teve validade até 26.10.2018, estando fora de validade na data de assinatura do contrato.

Dessa forma, não ficou comprovada a plena regularidade fiscal da FESPSP na data de assinatura do contrato por apresentar a “Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo” e a “Ficha de Dados Cadastrais - Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município” fora das respectivas datas de validade.

3.3.5. Garantia para a contratação

A Cláusula Décima Primeira do contrato (assinado em 02.05.2019) dispõe sobre a garantia para contratação, conforme segue (Peça 5, fls. 7/8):

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observado o disposto na Portaria 76/2019/SF da Secretaria Municipal de Finanças, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada obedecida as normas aplicáveis à espécie.

11.1.1 Fica prevista também, o prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

[...]

11.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia contratual por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.6 Na hipótese de atraso superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á 2,5% (dois e meio por cento) do valor da garantia contratual.

Por meio do Ofício DP 369/19 (Peça 33) datado de 08.05.2019 a FESPSP solicitou a prorrogação do prazo de entrega da garantia contratual para o dia 13.05.2019, sem nenhuma penalidade, alegando dificuldades junto ao banco que prestaria uma carta-fiança no valor contratual. Foi anexada inclusive uma minuta do contrato de fiança.

No Ofício DP 430/19 datado de 12.07.2019 (Peça 34), a FESPSP solicita suspensão do contrato, tendo em vista as dificuldades na obtenção da garantia bancária. As tratativas entre a Origem e a contratada seguiram conforme o Ofício 101/AMLURB/DPD/2019 (Peça 35), o Ofício de Notificação 607/DGS/AMLURB (Peça 36) e o Ofício DP 437A/19 (Peça 37). Junto com esse último foram encaminhados o comprovante de depósito (Peça 38) e o Formulário de Caução em Dinheiro Definitiva (Peça 39), comprovando o depósito de R\$ 749.366,50 em 17.07.2019.

Dessa forma, a garantia da contratação somente foi consolidada em 17.07.2019, 76 dias após a assinatura do termo, em infringência à subcláusula 11.1 do contrato. Também não foi aplicada a multa contratual por atraso superior a 10 dias na apresentação da garantia, em infringência à subcláusula 11.6 do contrato.

3.3.6. Contrato e vigência

O Termo de Contrato foi assinado em 02.05.2019 (Peça 5, fl. 11). O prazo para execução dos

serviços foi fixado em 15 (quinze) meses a contar da data estabelecida na “Ordem de Início dos Serviços” emitida pela AMLURB (06.05.2019, Peça 6), podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, observado o limite legal previsto na LF nº 8.666/93, sempre a critério da Administração. O extrato do contrato foi publicado no DOC do dia 04.05.2019 (Peça 7).

Posteriormente, a vigência do Termo de Contrato foi alterada, conforme os seguintes Termos de Aditamento:

- Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 012/AMLURB/2019: o contrato foi prorrogado por 60 dias, a partir de 06/08/2020 (analisado no **subitem 3.4** deste Relatório);
- Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 012/AMLURB/2019: o contrato foi prorrogado por 04 meses, a partir de 05.10.2020 (analisado no **subitem 3.5** deste Relatório).

3.3.7. Cláusulas obrigatórias

Conforme exigido pela LF nº 8.666/93, o contrato conta com as seguintes cláusulas obrigatórias:

Quadro 4 – Cláusulas obrigatórias no contrato

Art. 54, § 1º e § 2º	Requisitos	Cláusula (s)	fls. do contrato	Infringência
§ 1º	Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.	1ª e 10ª	01/02 e 05/07	Sim (subitem 3.2.2.c)
§ 2º	Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.	1ª	01/02	Não
Art. 55, Incisos e § 2º	Requisitos	Cláusula (s)	fls. do contrato	Infringência
I	o objeto e seus elementos característicos;	1ª	01/02	Não
II	o regime de execução ou a forma de fornecimento;	2.1	02	Não
III	o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5ª	02/03	Não
IV	os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;	4.1 e 9ª	02 e 05	Não
V	o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	3.2	02	Não
VI	as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;	11ª	07/08	Sim (subitem 3.3.5)
VII	os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;	10ª e 12ª	05/07 e 08/09	Não
VIII	os casos de rescisão;	13ª	09/10	Não
IX	o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;	13ª	09/10	Não

XI	a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;	1ª	01/02	Não
XII	a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;	Preâmbulo e 17ª	01 e 11	Não
XII	a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	10.1.1	05	Não
§ 2º	Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.	17.1	11	Não

Fonte: Contrato 012/AMLURB/2019 (Peça 5).

3.3.8. Impedimentos à contratação

Na data da assinatura do contrato (02.05.2019), a empresa não fazia parte do relatório de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração (Listagem nº 08/2019), publicada pela municipalidade no DOC de 19.05.2019 pág. 51 a 53.

3.4. Termo de Aditamento 01 ao contrato 012/AMLURB/2019

Em 29.07.2020 foi assinado entre a AMLURB e a FESPSP o "Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 012/AMLURB/2019" (Peça 45), que tratou da prorrogação por 60 dias do prazo para execução dos serviços, a partir do dia 06.08.2020. O extrato do referido Termo foi publicado no DOC de 06.08.2020 (Peça 46).

3.4.1. Justificativa para o aditamento

Conforme a informação do Sr. Fiscal e do Sr. Gestor do contrato (Peça 40):

[...]
Fatos imprevisíveis deram causa à necessidade de prorrogação, principalmente aqueles decorrentes da pandemia. Várias reuniões adicionais precisaram ser realizadas, para adequar as atividades correntes e a sistemática que está sendo desenvolvida. Diante desta situação, verificamos serem necessários mais 60 (sessenta) dias para ajustes dos trabalhos.
Na qualidade de Gestor e Fiscal do presente Contrato solicitamos, portanto, o aditamento de prazo em 60 (sessenta) dias. Informamos ainda que não vislumbramos prejuízos para esta AUTARQUIA na hipótese de deferimento da prorrogação pretendida.
Frise-se que a pretendida prorrogação **não altera o valor inicialmente pactuado**, somando-se ao fato de que o respectivo crédito orçamentário permanecerá vigente em face da anualidade orçamentária. (grifo no original).
[...]

Os aspectos jurídicos da prorrogação foram analisados na manifestação da Assessoria Jurídica, Peça 42.

3.4.2. Despacho autorizatório

A autorização para a prorrogação foi emitida em 28.07.2020 (Peça 43) e publicada no DOC do dia 29.07.2020 (Peça 44).

3.4.3. Valor, despesa e empenho

Conforme consta na justificativa para a prorrogação (Peça 40), não houve alteração do valor da contratação. Assim sendo, não foi emitido novo empenho, continuando o anterior em vigência até o final do exercício. Neste aspecto, permaneceram em vigor as condições pactuadas no contrato.

3.4.4. Regularidade Fiscal da contratada

Para comprovação da regularidade fiscal da contratada foram apresentados os documentos da Peça 41, de onde destacamos: o comprovante de inscrição no CNPJ, a Ficha de Dados Cadastrais / CCM municipal, Certidão de Débitos Tributários na Dívida Ativa do Estado, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, englobando as contribuições sociais previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN em 22.07.2020.

Quanto a esse aspecto, não foram identificadas irregularidades.

3.4.5. Garantia para a prorrogação

Como não ocorreu modificação no valor contratual e como a garantia foi prestada em dinheiro pela contratada (Peça 39), permaneceu a mesma garantia depositada na contratação.

3.4.6. Impedimentos à prorrogação

Na data de assinatura do Termo de Aditamento (29.07.2020), a FESPSP não fazia parte do relatório de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração (Listagem nº 07/2020), publicada pela municipalidade no DOC de 07.07.2020 pág. 42 a 44 (Peça 41, fls. 17/19). Na mesma Peça 41, fls. 11/16 e fl. 20, a Fundação apresentou outros cadastros e

certidões negativas quanto à sua idoneidade e ausência de impedimentos para contratação, de acordo com a Resolução nº 12/2019 e Instrução nº 02/2019 deste Tribunal de Contas.

O prazo ajustado entre as partes, 60 dias a partir de 06.08.2020, está dentro do prazo possível para prorrogação, não impedindo o Aditamento. Nesses aspectos, não foram identificadas irregularidades.

3.5. Termo de Aditamento 02 ao contrato 012/AMLURB/2019

Em 01.10.2020 foi assinado o "Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 012/AMLURB/2019" (Peça 57), que tratou da prorrogação por 04 meses do prazo para execução dos serviços e do acréscimo de 13,87% ao valor contratual inicial. O extrato do referido Termo foi publicado no DOC de 07.10.2020 (Peça 58).

3.5.1. Justificativa para o aditamento

As justificativas para a celebração do Termo de Ajustamento 02 estão declaradas no Ofício DP 177 A/2020 da FESPSP e no documento SEI nº 033772371 (Peça 49), assinado pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato. As principais argumentações apresentadas pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato seguem abaixo (Peça 49):

[...]

Em janeiro de 2020, a FESPSP solicitou ajustes no cronograma de entrega de produtos, com extensão de prazo de execução do Monitoramento em Caráter Preliminar, em função das dificuldades encontradas para o alcance da produção do monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana em caráter pleno, entre as quais: 1) inconsistências e falta de informações dos Planos de Trabalho entregues pelas empresas contratadas para a produção dos serviços; 2) impossibilidade de elaboração, à época, de análises estatísticas a partir dos dados produzidos pelo Monitoramento in loco; 3) deficiências na especificação dos equipamentos a serem utilizados nos sensoramento serviços de limpeza, dos mecanismos para sensoramento dos mesmos e problemas nos Planos de Trabalho; 4) dificuldades para definição e elaboração de instrumentos e ferramentas adequados para preparação e manutenção das ferramentas para organização e tratamento de dados de um projeto inovador, desafiador, arrojado e complexo; 5) crise do COVID 19; 6) período de adaptação e planejamento das 6 empresas/lotes (antes eram 4 lotes), contratadas em junho de 2019 para execução dos serviços indivisíveis de limpeza urbana de São Paulo, depois de um processo licitatório bastante longo, quando a AMLURB pode estabelecer critérios importantes para execução do serviço, incluindo a exigência de que os Planos de Trabalho das empresas fossem digitalizados.

Mesmo com o cenário acima descrito, foram elaborados 7.175 RMLs (Relatórios de Monitoramento in loco) no período de janeiro a maio, tornando possível avaliar estatisticamente os resultados por Lote/Empresa, por Grupo de Serviço, por Grupo de Serviço versus Lote e por Grupo de Serviço versus Subprefeitura. [...] Além da revisão do plano amostral, faz-se de extrema importância a manutenção dos trabalhos associados ao monitoramento de informações sobre os serviços de limpeza urbana realizados no município, com a adoção dos aperfeiçoamentos necessários aqui apontados, avanços importantes que permitirão qualidade maior nas análises futuras. Por este motivo, esta assessoria técnica pretende também a prorrogação do prazo dos trabalhos para Janeiro de 2021. [...]

Na mesma peça foi apresentado um novo cronograma físico e financeiro, detalhado na Peça 52.

Ainda em referência às justificativas para a contratação, em 30.09.2020 o Fiscal e o Gestor do contrato acrescentaram o documento SEI nº 033965897, onde fazem a seguinte argumentação (Peça 50):

Cumprе destacar que os produtos supramencionados possuem características que possibilitam a sua prorrogação, incluindo valores unitários postos no cronograma físico financeiro do contrato original e, mais que isso, em razão das circunstâncias, sua interrupção poderia causar impacto negativo ao objeto do contrato.

Cumprе ressaltar ainda que o conjunto dos produtos desenvolvidos no bojo deste contrato é inédito e pioneiro. É esperado que no decorrer deste desenvolvimento surjam questões que demandem trabalho e esforço adicional. É importante salientar que, até o momento os produtos contratados estão sendo entregues a contento e que, no debate decorrente da entrega destes produtos, surgiram necessidades novas. É oportuno e mais econômico para a Cidade que sejam resolvidas e entregas nesta oportunidade.

Por óbvio, justifica-se a não tomada de preços pelo fato de a contratada ter mantido seus preços unitários originalmente contratados e pelo fato da dificuldade de que outra instituição, em meio ao desenvolvimento de um projeto singular como este, possa fazer uma avaliação e definir um preço de maneira consistente.

Cabem as seguintes considerações:

No primeiro documento de justificativa (SEI nº 033772371) a AMLURB afirma que em janeiro de 2020 a FESPSP solicitou ajustes no cronograma de entrega de produtos em função das dificuldades enfrentadas para o monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza em caráter pleno, dentre as quais menciona "[...] Crise do COVID-19; [...]".

Ocorre que a Declaração da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS ocorreu em 11.03.2020⁵. Na Cidade de São Paulo, foi emitido o Decreto nº 59.283, de 16.03.2020, que declarou a situação de emergência no município para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Portanto, os eventos mencionados (em março) são posteriores à solicitação de ajustes no cronograma (em janeiro). Dessa forma, essa justificativa em particular não é consoante com a realidade dos fatos.

As demais justificativas são relacionadas ao andamento dos serviços, que sofreram atrasos no cronograma original, conforme analisado no TC/010580/2020, que cuida da execução contratual. Por serem elementos fáticos da execução, esses argumentos serão analisados naquele TC específico.

3.5.2. Despacho autorizatório

A autorização para a prorrogação foi emitida em 30.09.2020 (Peça 54) e publicada no DOC do dia 01.10.2020 (Peça 55).

3.5.3. Valor, despesa e empenho

O Termo de Aditamento nº 02 estabelece um acréscimo de R\$ 2.078.380,00 sobre o valor contratual original, conforme discriminado no cronograma físico e financeiro da Peça 52. Esse valor é resultante das diferenças nas atividades previstas no contrato inicial e sua efetiva realização na execução do contrato e no planejamento dos serviços, conforme segue:

Atividade AT 1.5 - Realização das ações de monitoramento in loco

Inclusão dessa atividade por mais 06 meses (06.08.2020 até 05.02.2021), com um valor mensal de R\$ 491.100,00 (total de acréscimo de R\$ 2.946.600,00).

Atividade AT 2.4 - Realização do monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza urbana com pleno funcionamento de todos os seus elementos

Exclusão dessa atividade no período de 06.12.2019 a 05.08.2020 (08 meses de R\$ 254.510,00, total de R\$ 2.036.080,00) e inclusão da mesma no período de 06.08.2020 a 05.02.2021 (06 meses de R\$ 254.510,00, total de R\$ 1.527.060,00)

⁵ Fonte: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus#>

Atividade AT 2.5 - Registro da atualização das ferramentas e das melhorias no monitoramento dos serviços indivisíveis de limpeza pública

Exclusão dessa atividade no período de 06.12.2019 a 05.08.2020 (08 meses de R\$ 47.720,00, total de R\$ 381.760,00) e inclusão da mesma no período de 06.08.2020 a 05.02.2021 (06 meses de R\$ 47.720,00, total de R\$ 286.320,00).

Atividade AT 3.1 - Plano de transferência de tecnologia e metodologia desenvolvidas

Exclusão dessa atividade no período de 06.10.2019 a 05.11.2020 (01 mês de R\$ 97.920,00) e inclusão da mesma no período de 06.10.2020 a 05.11.2020 (01 mês de R\$ 43.960,00)

Atividade AT 3.2 - Registro das ações de transferência de tecnologia e metodologia desenvolvidas

Exclusão dessa atividade no período de 06.12.2019 a 05.08.2020 (08 meses de R\$ 43.960,00, total de R\$ 351.680,00) e inclusão da mesma no período de 06.11.2020 a 05.02.2021 (03 meses de R\$ 43.960,00, total de R\$ 131.880,00)

As modificações acima descritas demonstram, de um lado, a extensão do monitoramento in loco por mais 06 meses, e de outro lado, o remanejamento das atividades de monitoramento, de melhoria contínua e de transferência de conhecimento. Observa-se que ocorreram reduções nos períodos previstos inicialmente para essas tarefas (a maioria delas passou de 08 para 06 meses) e, no caso da atividade AT 3.1, a mesma permaneceu com duração de 01 mês, mas o valor reduziu de R\$ 97.920,00 para R\$ 43.960,00.

Não constam do processo demonstrações ou análises que justifiquem e expliquem essas variações, já que não há demonstrações de custos das atividades, e também não constam modificações nos resultados esperados dessas atividades. Assim como no contrato nº 12/AMLURB/2019, não estão especificadas a capacitação do pessoal envolvido ou uma carga de trabalho esperada para cada atividade.

Dessa forma, o preço estabelecido para o Termo de Aditamento 02 também não está justificado, em infringência ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da LF nº 8.666/93.

O valor total do aditamento é de R\$ 2.132.721,32, sendo R\$ 2.078.380,00 de acréscimo contratual sobre o valor inicial de R\$ 14.987.330,00 (equivalente a 13,87% de acréscimo), somados a R\$ 54.341,32 de reajuste contratual, conforme as subcláusulas 5.2 a 5.4 do contrato.

A dotação orçamentária onerada foi a de número **81.10.15.452.3005.6.007.33.90.3900-00** (Serviços de Limpeza Urbana / Varrição e Lavagem de Áreas Públicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / fonte: tesouro municipal).

Para cobertura da despesa no exercício 2020 foram emitidas as Notas de Empenho nºs 351/2020 e 352/2020 (Peças 56 e 57), sendo observado o princípio da anualidade da despesa. A demonstração dos valores empenhados encontra-se na Peça 51.

3.5.4. Regularidade Fiscal da contratada

Para comprovação da regularidade fiscal da contratada foram apresentados os documentos da Peça 60, de onde destacamos: o comprovante de inscrição no CNPJ, a Ficha de Dados Cadastrais / CCM municipal, Certidão de Débitos Tributários na Dívida Ativa do Estado, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, englobando as contribuições sociais previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN em 28.09.2020. Quanto a esse aspecto não foram identificadas irregularidades.

3.5.5. Garantia para contratação

Com o aditamento no valor total de R\$ 2.132.721,32, tornou-se necessário um reforço na garantia contratual estabelecida em 5% do valor do contrato, conforme a Cláusula Décima Primeira do contrato e o art. 56 da LF 8.666/93.⁶

Para isso, a contratada recolheu o valor de R\$ 103.919,00 (Peça 62), e a AMLURB registrou esse valor em seu Controle de Garantias (Peça 61). Ocorre que 5% (cinco por cento) do valor do

⁶ Art. 56

[...]

§ 2º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

aditivo importa em R\$ 106.636,07, e não os R\$ 103.919,00 depositados.

Dessa forma, o reforço da garantia contratual efetuado para assegurar o Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 128/AMLURB/2019 foi efetuado pelo depósito de R\$ 103.919,00, ou seja, R\$ 2.717,07 a menor do que o valor devido.

3.5.6. Impedimentos à prorrogação

Na data de assinatura do Termo de Aditamento (01.10.2020), a FESPSP não fazia parte do relatório de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração (Listagem nº 10/2020), publicada pela municipalidade no DOC de 13.08.2020 pág. 38/40 (Peça 60, fls. 11/13). Na mesma Peça 60, fls. 14/20, a Fundação apresentou outros cadastros e certidões negativas quanto à sua idoneidade e ausência de impedimentos para contratação, de acordo com a Resolução nº 12/2019 e Instrução nº 02/2019 deste Tribunal de Contas.

O prazo ajustado entre as partes, 04 meses a partir de 05.10.2020, está dentro do prazo possível para prorrogação, não impedindo o Aditamento. Nesses aspectos, não foram identificadas irregularidades.

3.6. Responsáveis

Itens da Conclusão	Nome e Cargo	RF	FLS.
4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9	Edson Tomaz de Lima Filho Presidente da AMLURB	542.269-8	Peça 5, fl. 11 (Ordenador da despesa)
4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8	Evaldo Azevedo Diretor de Gestão de Serviços	855.074-3	Peça 16 (justificativa da contratação) Peça 23 (documentação FESPSP) Peça 31 (designado gestor do contrato)
4.9	Edson Luis Batista Gerente Financeiro e Orçamentário	734.432.5	Peça 61 (controle de garantias)

4. CONCLUSÃO

Com base nas análises efetuadas, concluímos que o Termo de Contrato nº 012/AMLURB/2019 e respectivos aditamentos apresentam as seguintes irregularidades:

- 4.1.** Não foram estabelecidas qualificações e experiências profissionais para líderes ou coordenadores da equipe, nem um quadro mínimo de profissionais nas diversas áreas de conhecimento relacionadas com as especificações técnicas, e não foram estabelecidas quantidades mínimas de trabalho esperado nas 03 atividades nas quais se subdividem os serviços, em infringência ao §1º do art. 54 da LF 8.666/93, por não definir com clareza e precisão as condições para a execução do contrato. (subitem **3.2.2.c**)
- 4.2.** A não fixação de habilitações e competências do pessoal que efetivamente prestará o contrato põe em risco o atingimento dos objetivos esperados e a eficácia do contrato. (subitem **3.2.2.c**).
- 4.3.** O preço ajustado no Contrato nº 12/AMLURB/2019 não está justificado, em infringência ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da LF nº 8.666/93. (subitem **3.2.4**).
- 4.4.** Não houve comprovação da condição econômico-financeira da FESPSP no momento da contratação. (subitem **3.3.3.b**).
- 4.5.** Não ficou comprovada a plena regularidade fiscal da FESPSP na data de assinatura do contrato, por apresentar a “Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo” e a “Ficha de Dados Cadastrais - Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município” fora das respectivas datas de validade. (subitem **3.3.4**).
- 4.6.** A garantia da contratação somente foi consolidada em 17.07.2019, 76 dias após a assinatura do termo contratual, em infringência à subcláusula 11.1 do contrato. (subitem **3.3.5**).
- 4.7.** Não foi aplicada a multa contratual por atraso superior a 10 dias na apresentação da garantia, em infringência à subcláusula 11.6 do contrato. (subitem **3.3.5**).
- 4.8.** O preço estabelecido para o Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 12/AMLURB/2019 não está justificado, em infringência ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da LF 8.666/93. (subitem **3.5.3**).

- 4.9.** O reforço da garantia contratual efetuado para assegurar o Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 12/AMLURB/2019 foi efetuado pelo depósito de R\$ 103.919,00, ou seja, R\$ 2.717,07 a menor do que o valor devido. (subitem 3.5.5).

Em 16.11.2020.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Fiscalização